PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 0304/93

Concede ajuda financeira a entidade que denomina.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo,no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para o Hospital e Maternidade Sagrado Coração de Maria, a importância de **Cr$ 100 .000.000,00 (cem milhões de cruzeiros),** para atender a necessidades urgentes e relacionadas com a complementação da folha de pagamento do pessoalmédico e paramédico, relativamente ao mês de janeiro de 1993.

Art. 2º - Do valor recebido o nosocômio beneficiário prestará contas no prazo de quinze dias da aplicação do recurso objeto desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta 32.30 do vigente orçamento.

Art. 4º - Para atender ao pagamento de que trata a presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar, no que couber, a dotação já existente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga a Lei 0021/89 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 03 dias do mês de fevereiro de 1993.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 03 de fevereiro de 1993.

Ernesto dos Santos Silva
Secretário Municipal de Administração